



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 030800000064/05  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 080366-0/A  
**AUTUADO:** IDAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA  
**CNPJ / CPF:** 000.159.516-42  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** ITAIPÉ / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. IDAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 080366-0/A em 31 de março de 2005 por:

*“Desmatar em sua propriedade, uma área de 3,0 há (três hectares) em formação florestal (capoeira de médio porte), com rendimento de 180 st. (cento e oitenta estéreos) de lenha nativa, sem prévia autorização do órgão competente e fazer queimada na mesma área sem prévia autorização do órgão competente.”*

O autuado no dia 28 de dezembro de 2006 interpôs pedido de reconsideração em virtude do indeferimento dado ao mencionado recurso administrativo, ao reafirmar o exposto no recurso em primeira instância e reforçando que não agiu com dolo ou má-fé e que suas ações tinham como finalidade manter a subsistência de sua família.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

Tomando como base a data da publicação oficial, o autuado tomou conhecimento da decisão no dia 21 de maio de 2006. Portanto, o recurso apresentado no dia 28 de dezembro de 2006 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 080366-0/A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$1.165,44 (Mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 18/01/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>